

# O documento dos governadores

Esta é a íntegra do documento entregue pelos governadores ao presidente da Câmara dos Deputados, Ulysses Guimarães:

Senhor Presidente,

Recentemente, o Governador Newton Cardoso, de Minas Gerais, dirigiu a Vossa Excelência veemente apelo no sentido de que o Congresso Nacional, através da Comissão Mista do Orçamento, evitasse que enorme injustiça fosse cometida contra os Estados e Municípios, em função da exigência, contida na proposta orçamentária federal, de pagamento, em 1889, ao Tesouro Nacional, de 25% de todo o estoque de dívidas decorrentes da rolagem de débitos externos dessas entidades, contratados ao longo dos últimos 5 (cinco) anos.

Os protestos de Minas Gerais contam com decidido apoio e solidariedade de todos os Estados da Federação, visto que a "derrama", preconizada no projeto de Lei do Orçamento Federal atinge profundamente as finanças de quase todos os Estados, sem distinguir a capacidade contributiva de cada um. Além disso, a medida proposta pelo Governo Federal visa claramente anular quaisquer ganhos que porventura pudessem ter os Estados, a partir da Reforma Tributária aprovada pela nova Constituição, o que afronta a decisão da Assembléia Nacional Constituinte e torna ingovernáveis os Estados e Municípios atingidos, no próximo ano.

## "Governo visa anular ganhos da reforma tributária"

Por essa razão, após cuidadoso exame das repercussões financeiras da medida sobre a situação individual de cada Estado, os Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal, reunidos em Belo Horizonte nos dias 4 e 5 do corrente mês, decidiram submeter à aprovação de seus respectivos Governadores proposta de solução para o assunto, a ser encaminhada, posteriormente, a Vossa Excelência.

Referida proposta consiste em um anteprojeto de lei que, ao ser aprovado, disciplinaria as condições de refinanciamento dos débitos vencidos e vencendo até 31.12.88 das operações de empréstimos-ponte de que tratam os Avisos MF 30

(R), de 29.08.83 e seus sucedâneos, em condições de pagamento compatíveis com as operações de crédito externo que lhes deram origem (longo prazo), à semelhança daquelas exigidas pelas autoridades brasileiras em suas negociações com a comunidade financeira internacional.

Vale esclarecer, por oportunidade, que o refinanciamento pleiteado não implicará concessão de créditos adicionais aos atuais devedores. Apenas permitirá regularizar situação de dívidas que já existem na contabilidade do Banco do Brasil. Permitirá transformar débitos impagáveis, no curto prazo, em operações de longo prazo, com adequado cronograma de pagamento para os devedores.

A solução proposta afigura-se, no entender dos Governadores, a mais segura e oportuna para o momento, pois permitiria, de imediato, a iniciativa do Congresso Nacional de legislar sobre matéria financeira, para corrigir evidente abuso de poder do Executivo Federal que, demonstrando óbvia falta de sensibilidade política e social, está tentando aproveitar-se da inflexibilidade do rito orçamentário para impor aos Estados e Municípios a cobrança de débitos impossíveis de serem liquidados da forma exigida, ou, se o fizerem, inviabilizarão suas administrações, desmoralizando-as ante a opinião pública.

De outro lado, evita-se, com a aprovação do anteprojeto de lei proposto, a discussão, polêmica, a respeito dos poderes constitucionais do Legislativo para modificar a proposta orçamentária apresentada pelo Poder Executivo, mesmo consideradas as regras da nova Carta. Isto porque as Emendas apresentadas pela Comissão Mista à proposta do Executivo, de acordo com o § 3º do artigo nº 166, s.m.j., somente podem ser aprovadas caso:

"II — indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre: (grifo não existente no original)

a) — dotações para pessoal e encargos;  
b) — serviço da dívida;  
c) — transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou

III — sejam relacionadas:  
a) — com a correção de erros ou omissões;  
b) — com os dispositivos do texto do projeto de lei' ...

No caso, porém, o projeto de Lei do Orçamento para 1989 estima, no contexto de suas receitas, o ingresso dos recursos provenientes da cobrança das dívidas de que se trata, que seriam pagas pelos Estados e Municípios. Logo, a iniciativa

requerida ao Legislativo, via Comissão do Orçamento, para impedir essa cobrança absurda seria a revisão da rubrica orçamentária de Receita que prevê o ingresso desses recursos, a saber:

92.000 — ORÇAMENTO DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CREDITO

92.101 — Recursos Sob a Supervisão do Ministério da Fazenda

2.000.00.00 — Receita de Capital

2.300.00.00 — Amortização de Empréstimos

Valor:  
Cr\$ 2.015.270.037.000,00.

blicas e sociedades de economia mista.

Para esse fim, encaminhamos, também em anexo, minuta de anteprojeto de Resolução do Senado Federal que, por iniciativa própria, agora independente de proposta a ser formulada pelo Poder Executivo (art. 52, inc. VII), permitiria regularizar do ponto de vista formal as operações que seriam autorizadas no anteprojeto de Lei. Com vistas à aprovação da medida solicitamos a Vossa Excelência o obsequio de seu especial empenho também junto aos membros daquela casa.

Certos de que, uma vez mais, poderemos contar com o apoio, a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência, aproveitamos a oportunidade para apresentarmos protestos de elevada estima e consideração.

Fernando Affonso Collor de Mello, governador do Estado de Alagoas; Francisco Waldir Pires, governador do Estado da Bahia; Tasso Ribeiro Jeassis, governador do Estado do Ceará; Max Freitas Mauro, governador do Estado do Espírito Santo; Henrique Antônio Santillo, governador do Estado de Goiás; Epitácio Cafeteira Afonso Pereira, governador do Estado do Maranhão; Carlos Gomes Bezerra, governador do Estado de Mato Grosso; Marcelo Miranda Soares, governador do Estado de Mato Grosso do Sul; Newton Cardoso, governador do Estado de Minas Gerais; Hélio Mota Gueiros, governador do Estado do Pará; Tarcísio de Miranda Buriti, governador do Estado da Paraíba; Alvaro Fernandes Dias, governador do Estado do Paraná; Miguel Arraes de Alencar, governador do Estado de Pernambuco; Alberto Tavares Silva, governador do Estado do Piauí; Geraldo José da Câmara Ferreira de Melo, governador do Estado do Rio Grande do Norte; Pedro Jorge Simon, governador do Estado do Rio Grande do Sul; Jerônimo Garcia Santana, governador do Estado de Rondônia; Pedro Ivo Figueiredo de Campos, governador do Estado de Santa Catarina; Orestes Querínia, governador do Estado de São Paulo.

Os governadores do Acre, Flaviano Flávio de Melo; do Amapá, Jorge Nova da Costa; do Amazonas, Amazonino Armando Mendes; do Rio de Janeiro, Wellington Moreira Franco; de Sergipe, Antônio Carlos Valadares; e do Distrito Federal, Joaquim Domingos Roriz, eram aguardados em Brasília mas não compareceram.